



DECRETO nº 02 de 02 de janeiro de 2025.

ENCERRA OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTADOR E DE SERVIÇOS JURÍDICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU/MA.

O (A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Icatu e considerando a necessidade de reorganização e adequação dos quadros da Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam encerrados, a partir da data de publicação deste Decreto, os contratos de prestação de serviços celebrados com os profissionais de contabilidade e com os prestadores de serviços jurídicos da Câmara Municipal de Icatu/MA.

Art. 2.º O encerramento dos contratos mencionados no artigo anterior implica na rescisão dos serviços prestados, observando-se as disposições contratuais e a legislação vigente para a apuração de eventuais verbas rescisórias.

Art. 3.º A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Icatu/MA deverá adotar as providências necessárias para formalizar o encerramento dos contratos e realizar os devidos registros nos sistemas competentes, bem como notificar os prestadores de serviços sobre a rescisão contratual.

Art. 4.º Os prestadores de serviços devem entregar todos os documentos, relatórios e materiais que, porventura, estejam sob sua responsabilidade, em conformidade com os termos contratuais e com a legislação aplicável.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, todavia tem seus efeitos retroagidos até o dia 01 de janeiro de 2025, restando revogadas as disposições em contrário.



Art. 6.º Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Icatu/MA.

Icatu/MA, 02 de janeiro de 2025.

Robert dos Santos Costa
Presidente da Câmara de Icatu/MA